Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

CONTRATANTE: Município de Figueirão/MS

OBJETO: Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 330.371,56 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

PREGOEIRA: Deborah Cristina Lacerda de Souza

EQUIPE DE APOIO: Luana Vasconcelos da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondinelli Alves de Lima

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com itens exclusivos para ME/EPP e reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP, mantendo-se ampla concorrência na cota principal.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

(Processo Administrativo n° 18893/2026)

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul , por meio do Setor de Licitações , sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão , nº 591 , realizará licitação, para **registro de preços** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 798 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema https://comprasbr.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9. **Qualificação econômico-financeira:**

8.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. **Qualificação técnica**

8.10.1. Será exigida a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais compatíveis em natureza, características e finalidade com o objeto desta contratação.

8.10.2. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://comprasbr.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no portal https://comprasbr.com.br/.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.10.3. ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

13.10.4. ANEXO IV- Modelo de declaração unificada

JUVENAL CONSOLARO:23108339168

Assinado digitalmente por JUVENAL CONSOLARO:23108339168
ND: C=BR, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JUVENAL CONSOLARO:23108339168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 15:05:04 00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Figueirão , 04 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação observará as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na tabela abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Cota Principal	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.200 mm, comprimento de 6,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	10	un	R$ 9.847,66	R$ 98.476,60
Idem ao item 01 Cota reserva	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.200 mm, comprimento de 6,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	04	Um	R$ 9.847,66	R$ 39.390,64
02	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.200 mm, comprimento de 9,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	06	un	R$10.072,76	R$60.436,56
03 Cota	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de	06	un	R$10.369,00	R$ 62.214,00

principal	parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.500 mm, comprimento de 6,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.				
Idem ao item 03 cota reserva	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.500 mm, comprimento de 6,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	02	un	R$10.369,00	R$ 20.738,00
04	Tubo corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para drenagem de águas pluviais, de parede estruturada, seção circular, diâmetro de 1.500 mm, comprimento de 9,00 metros, sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, cor preta, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	02	un	R$ 24.557,88	R$ 49.115,76
TOTAL					R$ 330.371,56

1.2. Os tubos deverão ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, de parede estruturada e seção circular, próprios para utilização em sistemas de drenagem de águas pluviais, atendendo à classe de rigidez anelar SN4 e às características dimensionais estabelecidas para cada item.

1.3. O diâmetro indicado na tabela corresponde ao diâmetro nominal do tubo, devendo ser observado pelo fornecedor conforme as características e tolerâncias dimensionais previstas na norma técnica aplicável.

1.4. O sistema de união deverá ser do tipo ponta e bolsa, compatível com anel de vedação próprio do sistema, garantindo adequada conexão entre os tubos e condições de estanqueidade compatíveis com a finalidade de utilização.

1.5. Os produtos deverão atender à ABNT NBR 15561, em sua versão vigente e aplicável, bem como aos requisitos técnicos de fabricação, desempenho, dimensões, rigidez anelar, união e demais características nela estabelecidos.

1.6. A licitante deverá apresentar, quando solicitado no instrumento convocatório, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação da compatibilidade do

produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, diâmetro nominal, comprimento, classe de rigidez anelar, perfil construtivo e sistema de união.

1.7. Não será exigida indicação de marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de danos, deformações, trincas ou outros defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso.

1.9. No recebimento, serão verificadas a quantidade, as dimensões, a integridade física dos tubos, a compatibilidade com as especificações técnicas, a identificação do produto e, quando aplicável, a documentação técnica apresentada. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

2. Natureza da contratação

2.1. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Forma de contratação

2.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4. Vigência

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.7. Regime de fornecimento

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

2.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. Quantitativos da contratação

2.10. A contratação compreenderá o fornecimento de 30 (trinta) unidades, distribuídas entre os quatro itens especificados neste Termo de Referência, correspondendo a aproximadamente 204 (duzentos e quatro) metros lineares de tubos corrugados em PEAD.

2.11. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, cuja memória de cálculo, levantamento dos locais de intervenção, coordenadas e registros fotográficos integram o planejamento da contratação e constituem documentos de suporte do presente Termo de Referência.

2.12. A utilização dos quantitativos ocorrerá conforme a necessidade da Administração, inclusive para atendimento de intervenções de drenagem identificadas no levantamento e de eventuais situações emergenciais ou necessidade de substituição de dispositivos de drenagem durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições legais para contratação.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

3.2. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será adotada para os itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal, enquanto a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) será aplicada aos itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse esse limite, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. A organização dos itens, a definição dos quantitativos destinados à ampla concorrência e à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e as respectivas regras de participação deverão

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ser estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável.

3.4. Eventual afastamento dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 somente ocorrerá quando configurada uma das hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória constante do processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

4.2. A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA para aquisição de tubos corrugados em PEAD, destinados à execução, recuperação, ampliação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Figueirão/MS, conforme levantamento técnico e demais documentos que integram o processo.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, republicado no Diário Oficial nº 4067, de terça-feira, 07 de abril de 2026, da ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. *. A solução consiste na aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução, recuperação, ampliação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.*

5.2. *Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em PEAD, com parede estruturada, seção circular, superfície externa corrugada, superfície interna adequada ao escoamento das águas pluviais e sistema de união ponta e bolsa com anel de vedação, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à ABNT NBR 15561, em sua versão vigente e aplicável ao produto.*

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

5.3. *. A contratação contempla o fornecimento de tubos com diâmetro nominal de 1.200 mm e 1.500 mm, com comprimentos nominais de 6,00 metros e 9,00 metros, classe de rigidez anelar SN4, nos quantitativos definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

5.4. *Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar a aquisição de materiais com características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições prematuras e proporcionando maior vida útil às estruturas de drenagem nas quais serão incorporados.*

5.5. *Por se tratar de fornecimento de materiais destinados à incorporação em obras de infraestrutura, não haverá obrigação de manutenção preventiva ou assistência técnica periódica após a entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia, aos vícios, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte e desconformidades dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.*

5.6. *A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento.*

5.7. *A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de impactos ambientais diretamente relacionados ao fornecimento, incluindo o uso racional de embalagens e, quando tecnicamente compatível, a utilização de materiais de acondicionamento recicláveis ou reutilizáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos diretamente gerados pelo transporte e entrega.*

5.8. *Durante a utilização dos materiais pela Administração, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, cortes ou perdas desnecessárias, buscando-se, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento de eventuais sobras de PEAD.*

5.9. *Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, a redução dos impactos causados pelas águas pluviais, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Figueirão/MS.*

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

6.2. A contratação compreende o fornecimento de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais e à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, trincas, deformações, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade ou desempenho.

6.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao produto e à sua finalidade de utilização.

6.5. Especificações Técnicas Mínimas

6.6. Os tubos deverão ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, de parede estruturada, seção circular, destinados à drenagem de águas pluviais.

6.7. Deverão possuir classe de rigidez anelar mínima SN4, diâmetro nominal conforme especificado para cada item, comprimento nominal de 6,00 metros ou 9,00 metros, conforme o caso, e sistema de união por ponta e bolsa, compatível com anel de vedação próprio do sistema, garantindo adequada estanqueidade e segurança na conexão.

6.8. Os produtos deverão atender à ABNT NBR 15561, naquilo que for tecnicamente aplicável ao produto e à sua finalidade, bem como às demais normas técnicas específicas e vigentes aplicáveis aos tubos corrugados de PEAD destinados à drenagem de águas pluviais.

6.9. Os tubos deverão apresentar características dimensionais e construtivas compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem trincas, deformações, avarias ou defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e utilização.

6.10. Garantia de Qualidade

6.11. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, resistência mecânica, durabilidade, adequado desempenho e estanqueidade nas conexões.

6.12. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, recuperados, remanufaturados, danificados ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades.

6.14. Documentação Técnica

6.15. A proposta deverá ser acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, contendo, no mínimo, informações referentes ao material, diâmetro nominal, comprimento, classe de rigidez SN4, características construtivas, sistema de união e demais informações necessárias à verificação da conformidade do produto.

6.16. A documentação apresentada deverá permitir a conferência das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.17. Transporte e Entrega

6.18. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade até o recebimento pela Administração.

6.19. Quaisquer danos ocorridos durante o transporte serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição dos materiais danificados, sem qualquer ônus para o Município.

6.20. Substituição dos Materiais

6.21. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.22. Sustentabilidade

6.23. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos materiais.

6.24. Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar danos, perdas e geração desnecessária de resíduos durante o transporte e a entrega.

6.25. Eventuais embalagens, sobras ou resíduos diretamente decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a reutilização ou reciclagem, observada a legislação aplicável.

6.26. Subcontratação

6.27. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

6.28. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas ao transporte e à logística, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

6.29. Garantia da Contratação

6.30. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e os riscos envolvidos, sem prejuízo das garantias legais relativas à qualidade, aos vícios e aos defeitos dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. *Condições de Execução*

7.2. *O objeto será executado mediante o fornecimento de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.3. *O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.*

7.4. *Prazo de Entrega*

7.5. *A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.*

7.6. *Em caso de necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.*

7.7. *. Local de Entrega*

7.8. *Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 535, Centro, CEP 79.428-000, Figueirão/MS, ou em outro local indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.*

7.9. *As despesas com embalagem, carregamento, transporte, seguro, descarregamento e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.*

7.10. *Condições de Recebimento*

7.11. *O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:*

7.12. *I – Recebimento Provisório*

7.13. *O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou, quando necessário, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física dos produtos e da documentação pertinente.*

7.14. *II – Recebimento Definitivo*

7.15. *O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.16. *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente identificados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.*

7.17. *Recusa dos Materiais*

7.18. *Serão recusados os materiais que:*

7.19. *I – apresentarem defeitos de fabricação;*

7.20. *II – estiverem danificados, trincados, deformados ou avariados;*

7.21. *III – não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;*

7.22. *IV – forem entregues em desacordo com a Autorização de Fornecimento.*

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

7.23. *Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando tecnicamente necessário e devidamente justificado.*

7.24. *5.6. Obrigações durante a Entrega*

7.25. *A contratada deverá:*

7.26. *a) fornecer produtos novos e de primeiro uso;*

7.27. *b) assegurar que os materiais sejam adequadamente acondicionados e transportados, preservando sua integridade;*

7.28. *c) disponibilizar a mão de obra e os equipamentos necessários ao descarregamento dos tubos;*

7.29. *d) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou inconformidades;*

7.30. *e) cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e no instrumento contratual.*

7.31. *Garantia dos Produtos*

7.32. *Os tubos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios e desconformidades, comprometendo-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem problemas dessa natureza, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.*

7.33. *Fiscalização da Execução*

7.34. *A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.*

7.35. *O fiscal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as condições pactuadas, determinando sua substituição na forma estabelecida neste Termo de Referência.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão e Fiscalização

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências necessárias à boa execução do ajuste e promover os atos administrativos relacionados à gestão do contrato.

8.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, qualidade dos produtos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências e comunicando ao Gestor eventuais irregularidades.

8.5. Acompanhamento da Execução

8.6. O acompanhamento da execução compreenderá, dentre outras atividades:

I – verificação do cumprimento dos prazos de entrega;

II – conferência das quantidades fornecidas;

III – verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

IV – avaliação da qualidade dos produtos entregues;

V – registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – adoção das medidas necessárias à correção de falhas eventualmente identificadas.

8.7. Recebimento do Objeto

8.8. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação da quantidade, integridade dos materiais e regularidade da documentação apresentada;

II – Recebimento Definitivo, realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos produtos e da conformidade com as condições

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelas garantias previstas na legislação.

8.10. Comunicação entre as Partes

8.11. Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante correspondência oficial, e-mail institucional ou outro meio formal admitido pela Administração, assegurando o registro das comunicações realizadas.

8.12. Ocorrências e Penalidades

8.13. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, que comunicará ao Gestor para adoção das providências cabíveis.

8.14. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Alterações Contratuais

8.16. As alterações contratuais, quando necessárias, observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando cabível.

8.17. Encerramento do Contrato

8.18. Concluído o fornecimento do objeto e cumpridas todas as obrigações contratuais, serão promovidas as providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato, observadas as disposições legais quanto à responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos eventualmente constatados dentro do prazo de garantia legal.

8.19. Preposto

8.20. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando, por escrito, seu nome, telefone e endereço eletrônico, bem como os poderes e responsabilidades para representar a empresa perante a Administração durante a execução do contrato.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

8.21. O preposto será responsável pelo acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, pela interlocução com a Administração, pelo atendimento às solicitações da fiscalização, pelo acompanhamento das entregas e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.22. Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens, não será exigida a presença física permanente do preposto nas dependências da Administração, devendo este permanecer disponível durante toda a vigência do contrato para atendimento das demandas da Contratante, comparecendo sempre que convocado pela fiscalização ou quando sua presença se mostrar necessária.

8.23. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a permanência do preposto designado pela Contratada quando este não demonstrar condições de representar adequadamente a empresa ou de atender às exigências da execução contratual, hipótese em que a Contratada deverá indicar substituto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da continuidade da execução do contrato.

8.24. Fiscalização

8.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e, em especial:

8.27. I – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.28. II – a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

8.29. III – a integridade física dos produtos, observando a inexistência de avarias, deformações, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

8.30. IV – a regularidade da documentação que acompanhar o fornecimento, quando exigida;

8.31. V – o cumprimento das demais obrigações contratuais pela Contratada.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

8.32. O Fiscal do Contrato registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento, bem como as providências adotadas para a regularização de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas.

8.33. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade dos materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal notificará a Contratada para promover a correção ou substituição dos produtos, estabelecendo prazo compatível para a regularização, observado o prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.34. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.35. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, especialmente em razão de atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outro fato que prejudique o atendimento das necessidades da Administração, o Fiscal comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, propondo as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

8.36. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor, com antecedência, o término da vigência contratual, visando à adoção tempestiva das providências necessárias à conclusão da contratação, à celebração de eventual termo aditivo, quando cabível, ou à realização de novo procedimento licitatório, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento.

8.37. Gestor do Contrato

8.38. O Gestor do Contrato acompanhará a execução contratual em seus aspectos administrativos, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empenho, a liquidação, o pagamento, os eventuais reajustes, apostilamentos, alterações contratuais e demais atos necessários à gestão do contrato, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.39. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para a regularização da execução, notificando a Contratada e reportando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

8.40. O Gestor do Contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais, tais como:

I – Autorizações de Fornecimento;

II – registros dos recebimentos provisório e definitivo dos materiais;

III – relatórios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

IV – notificações, comunicações e ocorrências registradas durante a execução do contrato;

V – alterações contratuais, apostilamentos, reajustes, prorrogações, quando cabíveis, e aplicação de eventuais penalidades.

8.41. O Gestor do Contrato acompanhará os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato, verificando as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e as providências adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que demandarem decisão superior.

8.42. O Gestor emitirá relatório de avaliação da execução contratual, considerando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos prazos de entrega;

II – à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

III – à qualidade e integridade dos produtos entregues;

IV – ao atendimento das notificações expedidas pela Administração;

V – ao cumprimento das obrigações contratuais e às eventuais penalidades aplicadas.

8.43. Quando constatadas infrações contratuais passíveis de sanção, o Gestor promoverá a instauração ou o encaminhamento do processo administrativo correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.44. O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observando as Autorizações de Fornecimento, as notas fiscais, os termos de recebimento e os atestos emitidos pelo Fiscal do Contrato, correspondentes aos materiais efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

8.45. Ao término da vigência contratual, o Gestor elaborará relatório final de gestão do contrato, contendo a avaliação da execução do objeto, dos resultados alcançados, da qualidade dos materiais fornecidos, da eficiência da contratação e das recomendações para futuras contratações de mesma natureza.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, compreendendo a conferência das quantidades entregues, das especificações técnicas, da integridade física dos materiais e da documentação que acompanhar o fornecimento.

9.3. Atesto do Recebimento

9.4. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, elaborado pelo fiscal do contrato, contendo o registro da conferência realizada e das eventuais ocorrências verificadas.

9.5. Recebimento Definitivo

9.6. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das quantidades, da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. Recebimento nas Contratações de Pequeno Valor

9.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências a serem sanadas.

9.9. Condições do Recebimento

9.10. Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato verificará se os materiais entregues correspondem às quantidades autorizadas, se atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e se foram entregues em perfeitas condições de uso.

9.11. A Contratada fica obrigada a substituir, reparar, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidades.

9.12. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências identificadas no recebimento provisório, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.14. Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia legal e as demais disposições contratuais.

9.16. Critério de Medição

9.17. Para fins de pagamento, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, conforme as respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.18. Não serão considerados para pagamento materiais entregues em quantidade superior à autorizada, em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

9.19. Encaminhamento para Liquidação

9.20. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

9.21. Liquidação

9.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

9.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.25. o prazo de validade;

9.26. a data da emissão;

9.27. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.28. o período respectivo de execução do contrato;

9.29. o valor a pagar; e

9.30. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

9.32. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de eventual irregularidade da Contratada, adotando as providências administrativas previstas na legislação.

9.33. A eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista não implicará, por si só, retenção de pagamento por objeto regularmente entregue e recebido, sem prejuízo das medidas administrativas, sanções e eventual extinção contratual cabíveis.

9.34. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à manutenção ou eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.36. Havendo a efetiva execução do objeto e estando os materiais regularmente entregues e recebidos, os pagamentos serão realizados

normalmente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual irregularidade da Contratada.

9.37. Prazo de Pagamento

9.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.39. No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva liquidação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

9.40. Forma de Pagamento

9.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.45. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de **documento oficial,**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 775/2023 e demais normas aplicáveis.

10.3. Regime de execução

10.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

10.5. O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observadas rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, os prazos e locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, após a conferência dos materiais e o respectivo atesto pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Exigências de habilitação

10.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação prevista nos subitens seguintes.

10.9. Habilitação jurídica

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

10.12. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação aplicável.

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

10.21. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação.

10.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

10.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.28. Qualificação econômico-financeira

10.29. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.30. A certidão de que trata o item 8.21 deverá ser apresentada na forma de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, quando assim admitido pela legislação aplicável.

10.31. A existência de registro de recuperação judicial ou extrajudicial na certidão apresentada não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo ser demonstrada sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

10.32. Não serão exigidos índices de liquidez, solvência ou outros indicadores econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, o baixo grau de complexidade do fornecimento e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

10.33. Qualificação técnica

10.34. A habilitação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para fornecer o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade compatível com o fornecimento dos materiais licitados.

10.35. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais

compatíveis em natureza, características e finalidade com o objeto desta contratação.

10.36. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigido que o(s) atestado(s) mencione(m) especificamente tubos corrugados em PEAD, sendo suficiente que a documentação apresentada demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

10.37. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência anterior compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação, contribuindo para a redução dos riscos de inadimplemento e para a adequada execução das obrigações contratuais.

10.38. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, considerando a natureza do objeto, suas características e o grau de complexidade do fornecimento, de modo a preservar a competitividade do certame.

10.39. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa fornecedora;

III – descrição dos materiais fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto desta contratação;

IV – informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória; e

V – identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

10.40. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão da licitante, desde que demonstrem experiência compatível com o fornecimento do objeto desta contratação.

10.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que seja possível identificar a empresa responsável pelo fornecimento comprovado.

10.42. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.43. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência são proporcionais às características e à complexidade do objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade da futura contratada de cumprir adequadamente as obrigações assumidas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 330.371,56 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A estimativa foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente, sendo adotada a média aritmética dos preços considerados válidos, após análise da compatibilidade dos valores com as especificações, condições comerciais e características do objeto.

11.3. A pesquisa de preços será formalizada e instruída nos autos do processo administrativo, contendo, sempre que aplicável, a identificação da fonte consultada, a data da pesquisa, a descrição do objeto pesquisado, os valores obtidos, as condições comerciais consideradas, inclusive quanto a frete e local de entrega, bem como a demonstração da compatibilidade das especificações dos produtos utilizados como referência com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Os valores considerados na composição do preço estimado serão analisados quanto à sua consistência e comparabilidade, sendo desconsiderados, mediante justificativa nos autos, os valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as características e condições do objeto.

11.5. A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado e a memória de cálculo dos preços serão mantidas no processo administrativo, juntamente com os documentos que deram origem aos valores utilizados na estimativa, de forma a possibilitar a verificação da formação do preço de referência.

11.6. Na análise dos preços pesquisados serão consideradas, sempre que possível, as condições comerciais relevantes para a comparação, especialmente especificações técnicas, unidade de fornecimento, quantidade, prazo e local de

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

entrega, frete, tributos e demais condições que possam influenciar o preço final do produto.

11.7. Os valores constantes nesta estimativa possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente à definição do orçamento estimado da contratação, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo apurado.

11.8. Os preços registrados na futura Ata de Registro de Preços serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

O Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão Nº 591,Centro, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado(a) pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal ,brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no diário oficial de ...../...../202....., processo administrativo n.º 18893/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 798 de 28 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público , especificados no anexo I do edital de Licitação nº 67/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*

X	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN	*PRAZO GARANTIA OU VALIDADE*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o preço vantajoso, conforme arts. 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Figueirão xx de xx 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

nome do Representante da empresa)

(nome da empresa)

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../26, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO , Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 18893/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 67/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.5. Multa:

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Dotação:

b) Função e Subfunção:

c) Projeto Atividade:

d) Fonte:

e) Elemento Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirão/MS, xx de xx de 2026.

_____
JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.

2.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirão/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 18893/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672026. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

b) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, declara a estrita observância ao Principio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna , e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra , acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 18893/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 , como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirão/MS .

c) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, Declaro para os devidos fins, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, declara , sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 18893/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 , ressalvando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

e) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, declara para os devidos fins , sob as penalidades cabíveis , que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal , Estadual e Municipal .

f) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av._____, nº___ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____- _____, declara para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DATA E LOCALASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL